

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****UNIDADE REQUISITANTE****UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de bombas de infusão volumétrica, destinadas à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sidrolândia/MS, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição dos equipamentos em caso de falha, treinamento dos profissionais de saúde e fornecimento de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos.

Item	Descrição do Serviço	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOMBA DE INFUSÃO LINEAR DEDICADA: Equipamento microprocessado para infusão enteral e parenteral, com controle eletrônico programável, devendo possuir, no mínimo, modos de infusão por vazão, volume x tempo e dose, com parâmetros compatíveis ao uso hospitalar. Deve apresentar display com informações claras da infusão, incluindo vazão, volume infundido, volume restante e tempo estimado, além de indicador de nível de bateria. O equipamento deverá possuir sistema de alarmes visuais e sonoros, incluindo, no mínimo, oclusão, ar na linha, fim de infusão, bateria baixa ou crítica, porta aberta e ausência de equipo. Deve permitir ajustes durante a infusão, possuir função KVO, bolus, bloqueio de teclado e registro de	12	MÊS	R\$ 3.792,45	R\$ 45.509,40



<p>eventos. Deve contar com sensor de ar na linha e controle de pressão/oclusão com níveis ajustáveis. Alimentação elétrica bivolt automático, com bateria recarregável e autonomia mínima de 5 (cinco) horas. O equipamento deverá ser leve e portátil, adequado ao ambiente hospitalar, com grau de proteção mínimo IP22 e classificação elétrica compatível com equipamentos médicos. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo cabo de alimentação, suporte ou garra de fixação, quando aplicável, e manual do usuário em língua portuguesa. Deve possuir sistema de segurança para redução de erros de medicação e, quando aplicável, permitir integração com software de monitoramento, incluindo instalação e treinamento. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente ABNT NBR IEC 60601-2-24:2015, e possuir regularização junto à ANVISA.</p> <p>A contratada será responsável pela instalação dos equipamentos, realização de manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de falhas, bem como pela capacitação dos profissionais para operação adequada dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.</p> <p>Locação mensal com disponibilização de 03 (três) equipamentos.</p>				
2 BOMBA DE SERINGA DEDICADA: Equipamento microprocessado para infusão enteral e parenteral, com controle eletrônico programável, compatível com seringas de diferentes capacidades utilizadas em ambiente hospitalar, desde que devidamente certificadas pelos órgãos competentes. Deve apresentar modos de infusão como vazão, volume x tempo e dose, com parâmetros compatíveis ao uso clínico, permitindo ajustes finos de vazão com precisão adequada ao uso hospitalar. O equipamento deverá possuir	12	MÊS	R\$ 3.420,00	R\$ 41.040,00



<p>sistema de alarmes visuais e sonoros, incluindo, no mínimo, oclusão, fim de infusão, bateria baixa ou crítica, erro de posicionamento da seringa e interrupção da infusão. Deve apresentar display com informações contínuas da infusão, incluindo vazão, volume infundido, tempo de infusão e nível de bateria. Deve possuir funções como KVO, bolus, bloqueio de teclado, ajuste de parâmetros durante a infusão e registro de eventos. Deve contar com sensor de oclusão com níveis ajustáveis e sistema de segurança para redução de erros de medicação. Alimentação elétrica bivolt automático, com bateria recarregável e autonomia mínima de 5 (cinco) horas. O equipamento deverá ser portátil, com alça de transporte e estrutura adequada ao uso hospitalar, com grau de proteção mínimo IP22 e classificação elétrica compatível com equipamentos médicos. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo cabo de alimentação, suporte de fixação e manual do usuário em língua portuguesa. Deve possuir conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente ABNT NBR IEC 60601-2-24:2015, e regularização junto à ANVISA.</p> <p>A contratada será responsável pela instalação dos equipamentos, realização de manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de falhas, bem como pela capacitação dos profissionais para operação adequada dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.</p> <p>Locação mensal com disponibilização de 02 (dois) equipamentos.</p>				
VALOR TOTAL		R\$ 86.549,40 (oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)		



Da Classificação do objeto:

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo usualmente ofertados no mercado.

Da vigência:

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

1.4. A contratação possui natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se destina à manutenção de atividade essencial da Administração, com demanda permanente e indispensável à prestação dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

1.5. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, em conformidade com o planejamento institucional da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de bombas de infusão volumétrica, com disponibilização dos equipamentos em regime de locação, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, calibração, substituição dos equipamentos em caso de falha, bem como o fornecimento de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

3.2. A contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, realizando manutenções periódicas, atendimentos corretivos sempre que necessário e substituição imediata dos equipamentos em caso de defeitos, sem ônus adicional para a Administração.

3.3. A solução contempla, ainda, a capacitação dos profissionais de saúde da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), visando à correta utilização dos equipamentos e à segurança no processo assistencial.

3.4. A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à espécie, garantindo o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4.2. Requisitos de sustentabilidade:

4.2.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com a execução do objeto, observando, no que couber, a legislação ambiental vigente e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. Deverão ser priorizados equipamentos que apresentem maior eficiência energética, menor consumo de recursos e maior durabilidade, sempre que tecnicamente viável.

4.2.3. A contratada deverá assegurar a adequada destinação ambientalmente correta de peças, componentes e materiais eventualmente substituídos durante a execução contratual, conforme a legislação vigente.

4.2.4. Deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução dos serviços, especialmente no transporte, instalação, manutenção e substituição dos equipamentos.

4.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:



Folha
Rubrica

4.3.1. Não haverá indicação de marca ou modelo específico para os equipamentos a serem fornecidos, devendo os licitantes observar as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A vedação à indicação de marca ou modelo específico fundamenta-se no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes.

4.3.3. Será admitida a indicação de marca e modelo na proposta, exclusivamente para fins de identificação do produto ofertado, devendo ser comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

4.3.4. Somente será admitida a indicação de marca ou modelo específico em caráter excepcional, devidamente justificada tecnicamente, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, o que não se aplica à presente contratação.

4.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

4.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras prévias para fins de habilitação ou julgamento das propostas, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de verificação das especificações técnicas por meio de documentação técnica.

4.4.2. Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar catálogo, manual, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, que permita a adequada análise dos equipamentos ofertados.

4.4.3. A Administração poderá, a seu critério, solicitar a demonstração prática dos equipamentos ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração.

4.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

4.5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita às atividades acessórias ou complementares, tais como serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada e treinamento dos profissionais, desde que não abranja a parcela principal da contratação.



Folha
Rubrica

4.5.2. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo como única responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.5.3. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da documentação que comprove a capacidade técnica da empresa subcontratada, bem como o atendimento às exigências legais, fiscais e trabalhistas aplicáveis.

4.5.4. Não será admitida a subcontratação total do objeto, nem a transferência integral das responsabilidades contratuais a terceiros.

4.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

4.6.1. Não será exigida garantia da execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. A dispensa da garantia justifica-se em razão de o objeto consistir na prestação de serviço comum, com disponibilização de equipamentos, de baixa complexidade técnica e amplamente ofertado no mercado, não envolvendo riscos relevantes que justifiquem a exigência de garantia adicional.

4.6.3. Ademais, a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem que haja benefício proporcional à Administração.

4.6.4. Ressalta-se que os riscos inerentes à execução contratual serão mitigados por meio de fiscalização contratual efetiva, bem como pela aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Requisitos técnicos obrigatórios

4.7.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir registro, notificação ou comprovação de dispensa junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, em conformidade com a legislação sanitária vigente.



Folha
Rubrica

4.7.2. A empresa contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, quando exigida pela legislação aplicável ao objeto.

4.7.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, usados ou remanufaturados.

4.7.4. Os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentares vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, desempenho e utilização em ambiente hospitalar.

4.7.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios, cabos, suportes e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

4.7.6. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e disponibilizados em perfeitas condições de uso, devidamente calibrados e prontos para operação.

4.7.7. A contratada deverá assegurar a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual, garantindo seu pleno funcionamento.

4.7.8. Em caso de falha ou defeito, os equipamentos deverão ser substituídos por outros em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

4.7.9. Deverão acompanhar os equipamentos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, em formato físico ou digital.

4.7.10. A contratada deverá promover a capacitação dos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para utilização adequada dos equipamentos, sempre que necessário.

4.8. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.8.1. Considerando que o objeto consiste na locação de equipamentos com prestação de serviços contínuos, não se aplica garantia nos moldes previstos para aquisição de bens.



Folha
Rubrica

4.8.2. A contratada será integralmente responsável por assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, devendo realizar, sem ônus adicional para a Administração:

- a) manutenção preventiva periódica;
- b) manutenção corretiva sempre que necessário;
- c) assistência técnica especializada;
- d) substituição dos equipamentos em caso de falha ou defeito.

4.8.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada em prazo compatível com a criticidade do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais.

4.8.4. Nos casos em que não seja possível a correção imediata, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro em perfeitas condições de uso, sem prejuízo à continuidade do atendimento.

4.8.5. A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais qualificados, garantindo a segurança, confiabilidade e desempenho adequado dos equipamentos.

4.9. Obrigações da CONTRATADA

- a) Manter em sigilo todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-las sob qualquer hipótese;
- b) Executar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada;
- c) Disponibilizar os equipamentos devidamente instalados, calibrados e em pleno funcionamento, no prazo estabelecido;
- d) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual, garantindo seu pleno funcionamento;
- e) Substituir, no prazo estabelecido, os equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos, por outros em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Administração;



Folha
Rubrica

- f) Disponibilizar assistência técnica especializada sempre que necessário, assegurando a continuidade dos serviços;
- g) Promover a capacitação dos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para o adequado manuseio dos equipamentos, sempre que necessário;
- h) Fornecer todos os acessórios, cabos, suportes e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- i) Não possuir, em seu quadro societário, servidor público ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, nos termos da legislação vigente;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e de forma imediata, quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- n) Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, respondendo por eventuais atrasos ou falhas na execução;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021;
- q) Assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;



Folha
Rubrica

r) Observar as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA.

4.10. Obrigações da CONTRATANTE

a) Receber os equipamentos e serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto, incluindo o acesso às dependências da Unidade de Pronto Atendimento (UPA);

c) Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

e) Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do objeto;

h) Permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo acesso aos locais onde estiverem instalados;

i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;

j) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento contratual;

k) Zelar pela adequada utilização dos equipamentos pelos profissionais da unidade, conforme orientações fornecidas pela contratada;



Folha
Rubrica

l) Notificar a contratada sobre a necessidade de substituição ou reparo dos equipamentos, sempre que identificada falha ou mau funcionamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das solicitações:

5.1.1. A execução do objeto será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a ser expedido pela Administração, contendo as informações necessárias para a execução dos serviços.

5.1.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a disponibilização, entrega, instalação e disponibilização dos equipamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.3. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização contínua dos equipamentos, bem como a execução de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição dos equipamentos, conforme necessidade da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

5.1.4. As solicitações de manutenção corretiva ou substituição de equipamentos poderão ser realizadas pela Administração a qualquer tempo, mediante comunicação formal, devendo a contratada atender no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.5. A contratada deverá manter canal de atendimento disponível para registro de chamados técnicos, garantindo agilidade na comunicação e na resolução de eventuais falhas.

5.2. Da disponibilização, instalação e execução dos serviços

5.2.1. A contratada deverá realizar a disponibilização, entrega, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados, calibrados e em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.



Folha
Rubrica

5.2.3. Após a instalação, a prestação dos serviços será contínua durante toda a vigência contratual, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição dos equipamentos em caso de falha.

5.2.4. Os serviços deverão ser executados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sidrolândia/MS, ou em outro local indicado pela Administração, conforme especificado na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.3. Prazo para substituição/correção:

5.3.1. A contratada deverá realizar a correção de falhas ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal da Administração.

5.3.2. Nos casos em que a correção não puder ser realizada dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro em perfeitas condições de uso, no mesmo prazo, garantindo a continuidade dos serviços.

5.3.3. O prazo estabelecido justifica-se pela essencialidade dos equipamentos para a prestação dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), não sendo admissível a interrupção dos atendimentos.

5.4. Requisitos específicos da execução dos serviços.

5.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e disponibilizados em perfeitas condições de uso, devidamente calibrados e testados, garantindo seu pleno funcionamento desde o início da execução contratual.

5.4.2. A contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua dos equipamentos durante toda a vigência do contrato, não sendo admitidas interrupções na prestação dos serviços.

5.4.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo do funcionamento regular dos equipamentos.

5.4.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que identificada falha ou mau funcionamento, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.



Folha
Rubrica

5.4.5. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e disponível para atendimento das demandas da Administração, garantindo a continuidade dos serviços.

5.4.6. A substituição dos equipamentos deverá ocorrer sempre que houver falha que comprometa seu funcionamento, conforme os prazos definidos neste Termo de Referência.

5.4.7. Os equipamentos deverão permanecer em conformidade com as normas sanitárias e regulamentares vigentes durante toda a execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá observar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na proposta vencedora, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional para notificações, solicitações, encaminhamentos e demais atos relacionados à execução do objeto.

6.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao regular cumprimento da contratação.

6.4. Após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial ou comunicação formal com a contratada para alinhamento quanto às condições de execução, instalação, testes de funcionamento, manutenção, assistência técnica e demais obrigações relacionadas ao objeto.

6.5. Da fiscalização da execução:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) previamente designado(s) pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar os resultados e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.



6.5.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, certificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, prazos, funcionamento dos equipamentos e atendimento às demandas da Administração.

6.5.4. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

6.5.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.5.6. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar o apoio de outros setores ou profissionais especializados, sempre que necessário, para subsidiar a análise técnica da execução contratual.

6.6. Da fiscalização administrativa:

6.6.1. Compete ao fiscal administrativo do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, ao acompanhamento do empenho, da liquidação e do pagamento, bem como à análise de eventuais glosas, aplicação de sanções, garantias contratuais e formalização de apostilamentos e termos aditivos.

6.6.2. O fiscal administrativo poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

6.6.3. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar de forma tempestiva na identificação e comunicação da irregularidade, adotando as medidas cabíveis no âmbito de sua competência e reportando ao gestor do contrato quando a situação demandar providências adicionais.

6.7. Gestor do Contrato:



Folha
Rubrica

6.7.1. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, promovendo a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, tais como ordem de serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais e prorrogações.

6.7.2. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais, consolidando as informações relativas à execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

6.7.3. Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como adotar as providências necessárias para garantir o regular fluxo da liquidação e do pagamento da despesa.

6.7.4. O gestor do contrato deverá avaliar o desempenho da contratada com base nas informações prestadas pela fiscalização, emitindo manifestação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e à qualidade da execução.

6.7.5. Caberá ao gestor adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando for o caso, para aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7.6. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo acerca do cumprimento do objeto, indicando eventuais melhorias para futuras contratações.

6.7.7. O gestor deverá encaminhar a documentação necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, conforme atesto da fiscalização.

6.8. A designação do gestor e dos fiscais do contrato será realizada por meio de ato formal da autoridade competente.

6.9. A fiscalização poderá ser exercida por um único servidor, que acumulará as atribuições das fiscalizações técnica, administrativa e, quando aplicável, setorial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento



Folha
Rubrica

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, instalação e disponibilização dos equipamentos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido ou substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da adequação, qualidade e pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, mediante termo circunstanciado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou funcionamento, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução contratual.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação



Folha
Rubrica

da despesa, podendo ser prorrogado, de forma justificada, quando necessário para a análise do cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém os elementos essenciais, tais como: data de emissão; identificação da contratação e do órgão contratante; descrição dos equipamentos disponibilizados e dos serviços prestados; valor a pagar; e indicação de eventuais retenções tributárias.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a sua regularização, sem ônus para a Administração.

7.2.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões relativas à Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

7.2.5. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

7.2.6. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual instauração de processo administrativo.

7.2.7. Havendo execução regular do objeto, poderá ser efetuado o pagamento da parcela incontroversa, nos termos da legislação vigente.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na legislação vigente.

7.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma proporcional aos dias de atraso.

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.3.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.3.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.3.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove sua condição mediante apresentação de documentação atualizada e válida.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.4.2. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.4.3. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove sua condição mediante apresentação de documentação atualizada e válida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em observância ao princípio do parcelamento, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de licitantes e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação vigente.



Folha
Rubrica

8.1.3. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. O objeto da contratação poderá ser adjudicado a licitantes distintos, conforme o resultado do certame, não havendo obrigatoriedade de contratação de um único fornecedor para todos os itens.

8.1.5. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC nº 123/2006

A Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, assegura tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com vistas ao fomento do desenvolvimento econômico local e regional, desde que compatível com o interesse público e com a natureza do objeto.

Considerando o valor estimado da contratação, serão assegurados os benefícios legais previstos na LC nº 123/2006, especialmente o direito ao desempate ficto e o prazo para regularização da documentação fiscal, quando aplicáveis.

No que se refere à adoção de exclusividade para ME/EPP e/ou à reserva de cotas, verifica-se que tais medidas não se mostram adequadas ao presente caso, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço contínuo com disponibilização de equipamentos, de natureza indivisível, cuja eventual divisão poderá comprometer a eficiência da execução contratual, a padronização dos equipamentos e a qualidade da prestação dos serviços.

Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, afasta-se a aplicação da exclusividade e da reserva de cotas, por inviabilidade técnica e risco de prejuízo à adequada execução do objeto.

8.2. Forma de execução do objeto:

8.2.1. A execução do objeto será contínua, durante toda a vigência contratual, compreendendo a disponibilização dos equipamentos e a prestação dos serviços associados.

8.2.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada da solução contratada.

8.3. Requisitos de habilitação:

8.3.1. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação, conforme o tipo societário, bem como, quando aplicável, dos documentos de eleição de seus administradores.

No caso de Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar em conformidade com o disposto no art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- c) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.3. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação da empresa que comprove sua viabilidade econômica, mediante apresentação de plano de recuperação devidamente aprovado pelo juízo competente ou documento equivalente que comprove sua regularidade perante a instância judicial.

8.3.4. Qualificação técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, quando aplicáveis ao objeto:

- a) Comprovação de registro ou notificação dos equipamentos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou documento que comprove sua dispensa, conforme a legislação sanitária vigente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária e compatível com o objeto contratado;
- c) Alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável ao estabelecimento da licitante;
- d) Catálogo, manual, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, que comprove o atendimento às especificações técnicas dos equipamentos ofertados;
- e) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos, admitindo-se o somatório de atestados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. Declarações

A licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:



Folha
Rubrica

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de que não possui, em seu quadro societário ou funcional, agente público da Administração contratante que exerça função de direção, chefia ou assessoramento, nos termos da legislação vigente;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação aplicável;
- f) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.3.6. Disposições gerais sobre habilitação

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme previsto no edital, sendo permitida a verificação de sua autenticidade por meio de consulta aos sítios oficiais emissores.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação corresponderá ao somatório dos valores estimados dos itens constantes do quadro descritivo do objeto, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devidamente juntada aos autos do processo administrativo, perfazendo o montante de **R\$ 86.549,40 (oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.

9.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que devidamente autorizado pela Administração.

9.4. Nos termos dos arts. 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação formal da contratada, devidamente instruída com documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, que impactem a execução contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia (MS).

10.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade	021302
Funcional	10.302.9027.2030.0000
Natureza da Despesa	3.3.90.00.00
Ficha	Nº 488
Fonte de Recurso	1600 0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” quando justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – Multa, nos seguintes termos:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1;
- c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total (alínea “c” do subitem 11.1);
- d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para a infração prevista na alínea “b”;
- e) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para as infrações previstas nas alíneas “a” e “d”.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de créditos ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.4. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.



Folha
Rubrica

11.4. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a existência de programa de integridade, quando aplicável.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos casos previstos no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos do contratado poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração, nos termos da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, podendo ocorrer por meio físico ou eletrônico, especialmente por correio eletrônico institucional, devendo produzir todos os efeitos legais.



12.2. Eventuais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

12.3. Este Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente e servirá de base para a formalização da contratação, vinculando as partes às condições nele estabelecidas.